

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

AV. BRASIL, 967 - FONE (43) 474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS - PR.



Lei nº645/2005

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal, Sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a ser realizadas com recursos oriundos do FNDE, no valor de até R\$ 25.119,99 (vinte e cinco mil cento e dezenove reais e noventa e nove centavos) de acordo com a seguinte especificação:

0600 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0604 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.2032.2.084 – Manutenção Transporte Escolar/PNATE

3390.30.00.00 – Material de Consumo R\$20.119,99

Fonte de Recurso: 0.1.113 – FNDE/PNATE – Exercício Corrente

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.113 – FNDE/PNATE – Exercício Corrente

Art. 2º Para Cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

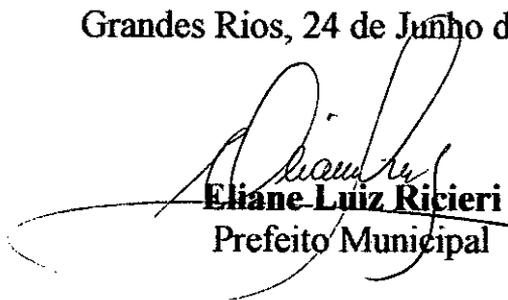
AV. BRASIL, 967 - FONE (43) 474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS - PR.



excesso de arrecadação da fonte de recurso 113, no valor de R\$25.119,99, a ser realizado no exercício corrente, conforme o previsto no inciso II do Parágrafo 1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificados:

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 24 de Junho de 2005.


Eliane Luiz Ricieri
Prefeito Municipal